



Imprensa Oficial

Orgão de Publicação de Atos Oficiais do Município de Mairiporã

Terça-feira, 21 de janeiro de 2025

Ano XIX

Edição 1418

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, RECURSOS HUMANOS E MODERNIZAÇÃO

Departamento e Coordenadoria de Gestão de Pessoas

Departamento de Fiscalização

Publicação das notificações conforme prevê o Decreto nº 9.709/2023 (artigo 36).

1. Sr. **Antônio Paulo Gomes**, Rua Estrela de Athenas, 27 – Vila Nova Galvão, fica a V.Sª a partir da publicação deste edital, ciente do Termo de Compromisso de Compensação Ambiental (TCCA) referente ao Auto de Infração Ambiental nº 0460, devendo comparecer no departamento de fiscalização do meio ambiente no **prazo de 8 (oito) dias úteis**, o mesmo não compareceu quando convocado por e-mail (**Processo nº 3947/2023**).

Mairiporã, 22 de janeiro de 2025

José Eduardo Victorino
Secretário do Meio Ambiente de Mairiporã

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 4.378, DE 21 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a concessão de abono aos servidores públicos municipais ativos.

O **PREFEITO DE MAIRIPORÃ**, Senhor **WALID ALI HAMID**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder aos servidores públicos municipais ativos, um abono no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

Parágrafo único. O abono será concedido somente neste mês de janeiro do corrente ano em parcela única, não possui caráter remuneratório, não servindo como base para cálculo de contribuições previdenciárias, não se incorporando à remuneração do servidor para quaisquer fins, inclusive para o cálculo de direitos ulteriores.

Art. 2º O demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 fica dispensado, tendo em vista não se tratar de despesa de caráter continuado, custeados com recursos já constantes do orçamento.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução desta lei correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 4º Art. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Tibiriçá, em 21 de janeiro de 2025

WALID ALI HAMID
Prefeito Municipal

RAFAEL BARBIERI PIMENTEL DA SILVA
Secretária Municipal de Administração
Recursos Humanos e Modernização

SILVANA FRANCINETE DA SILVA
Secretária Municipal da Fazenda

ROSELI FERNANDES BERTUCCI CANELLA
Departamento de Administração
e Assessoria Parlamentar



A Imprensa Oficial Eletrônica do Município de Mairiporã (Lei nº 2616/06) é uma publicação da Prefeitura Municipal de Mairiporã, produzida pelo Departamento de Comunicação. Edição semanal podendo haver edições extras. Acesse em <http://mairipora.sp.gov.br/imprensa-oficial/>. Diagramação e editoração: Renan Pesciotta. Jornalista responsável: Bruno Hernandez de Vasconcelos - MTB: 96.274/SP.

E-mail: imprensa@mairipora.sp.gov.br

Telefone: (11) 4604-0974

Causa Animal

MAIRIPORÃ

Rua Cardoso César 105 – Centro

(11) 4419-6618
Fixo e Whatsapp

PREFEITURA DE MAIRIPORÃ



Dor abdominal.



Irritabilidade.



Em caso de sintomas, beba água e não tome remédios por conta própria.



Vômitos persistentes.



Cansaço.



Febre alta e/ou persistente.



Sangramento em gengiva, nariz e fezes



[f](#) [@](#) /minsaude

[in](#) /ministeriodasaude

[v](#) /MinSaudeBR

TEM SINTOMAS? A HORA

DE FICAR ATENTO À DENGUE É AGORA.

Não deixe para depois **o cuidado com essa doença.** Procure uma Unidade Básica de Saúde.

Saiba mais em gov.br/mosquito

FÉ NO BRASIL
A GENTE
TÁ NO R
MO
CERTO



MTB: 96.274/SP.



PREFEITURA DE
MAIRIPORA

COMUNICAÇÃO

[f](#) [@](#) @prefeiturademairipora
mairipora.sp.gov.br